PROCESSO	1379379/2021
INTERESSADO	ELISANGELA NEVES DOS SANTOS PEREIRA
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

DELIBERAÇÃO Nº 732/2021 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 16 setembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018 dispõe sobre alterações do registro de profissionais nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.

Considerando o protocolo n.º 1379379/2021 do (a) profissional Elizangela Neves dos Santos Pereira que solicitou a interrupção do seu Registro Profissional por tempo indeterminado.

Considerando que atende os requisitos estabelecidos no art. [1]4º, inciso I ao III da Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018.

Considerando que atendendo as condições estabelecidas, o processo de solicitação de interrupção de registro será deferido pelo CAU/UF competente, conforme art. 7º da Resolução CAU/BR nº 167, de 16 de agosto de 2018.

DELIBEROU:

1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Sr. (a) Elizangela Neves dos Santos Pereira, protocolo n.º 1379379/2021;

2. Encaminhar está deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da conselheira** Alana Jéssica Macena Chaves.

ELISANGELA BOKORNI TRAVASSOS
Coordenadora

ALEXSANDRO REIS:92269559134
Assinado de forma digital por ALEXSANDRO REIS:92269559134
Dados: 2021.09.21 16:31:12 -04'00'

ALEXSANDRO REIS
Coordenador Adjunto

WEVERTHON FOLES VERAS: 99527189187
Assinado digitalmente por WEVERTHON FOLES VERAS:99527189187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=91807491000152, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=WEVERTHON FOLES VERAS:99527189187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sapezal-MT
Data: 2021.10.05 16:42:12-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

WEVERTHON FOLES VERAS
Membro

AUSENTE

ALANA JÉSSICA MACENA CHAVES
Membro

[1]"Art. 4º A interrupção do registro é facultada ao profissional que, sem se desligar do CAU, não pretende exercer a profissão por tempo indeterminado, desde que atendidas as seguintes condições:
I – Não ocupar emprego, cargo ou função técnica, no setor público ou privado, para o qual seja exigida formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo ou para cujo concurso público ou processo seletivo tenha sido exigido o registro do profissional no Conselho;
II – Não constar em processo fiscalizatório e/ou ético-disciplinar em tramitação nos CAU/UF ou no CAU/BR; e
III – Não possuir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sem a devida baixa no CAU